



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC) - GERAL

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - (ICVEC)
TODAS AS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E ADESÕES EM SRP (EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Valor estimado da contratação	R\$ 1.495.416,40 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Modalidade de licitação	Pregão: (x) Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento: (x) Menor preço () Maior desconto Concorrência para bens e serviços especiais: () Eletrônica () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo Critério de julgamento:

	☐ menor preço ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ técnica e preço ☐ maior retorno econômico ☐ maior desconto ☐ Concurso, exceto para serviços de engenharia ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia ☐ Participação em SRP ☐ Adesão em SRP
Enquadramento da contratação - <i>(poderá ser assinalada mais de uma opção)</i>	☐ Compras de bens comuns ☐ Compras de bens especiais ☐ Serviços comuns ☐ Serviços especiais ☒ Serviços e fornecimentos contínuos ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exceto serviços de engenharia ☐ Bens ou serviços especiais, exceto de engenharia ☐ Soluções de TIC

Objeto <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Contratação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, abrangendo cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes, tanto para trechos nacionais quanto internacionais, conforme as necessidades do TRE-RO.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidor: Edgard Manoel Azevedo Filho Lotação: Secretário de Gestão de Pessoas
Norma utilizada para a estimativa de preços	Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.
CrITÉrios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SG/ME 65/21, tais como: prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (x) Sim
Parâmetros adotados na estimativa de preços	1. ASSINALAR os parâmetros do art. 5º da IN SG/ME 65/21 foram utilizados: () I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021).

() **III** - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) **IV** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() **V** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() **VI - Outras bases:** tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE;

() pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do

Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

2. A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II do item 1 anterior?

() Sim

(x) Não (JUSTIFICAR):

A unidade gestora detectou problemas de gestão e potencialmente práticas abusivas na gestão de anterior contrato selecionado pelo critério de maior desconto. Tal modalidade provocou o possível repasse a este Tribunal de passagens com preços maiores do que os efetivamente praticados pelas companhias aéreas em balcão ou *sites* oficiais de vendas. É de se reforçar que, a comunidade de companhias aéreas (Gol, Tam e Azul [1314696](#)) não oferece descontos ou condições especiais para participantes de licitações. Assim, uma possível prática abusiva é o sobrepreço do valor de fornecimento das passagens aéreas para suportar os descontos oferecidos com a manipulação ou alteração artificial de preços das plataformas.

O Critério de valor fixo através de Remuneração por Agenciamento de Viagens (RAV) é o que há de mais moderno no mercado e visa coibir tais práticas, pois as prestadoras de serviço recebem majoritariamente seu comissionamento direto das Companhias, trazendo grande ganho em escala, enquanto que a RAV seria valor minimamente

estimulante para cobrir despesas administrativas com emissão, reemissão, agendamento, fornecimento, etc.

Portanto, como a contratação que se espera é singular, os dados de estimativa também serão, razão pela qual decidimos por realizar a coleta diretamente com prestadores e ter um retrato atual desse formato de negócio.

3. Na pesquisa direta com fornecedores deverão ser observados os seguintes requisitos (§ 2º do art. 5º da IN SG/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

☒ Sim, todos foram observados.

☐ Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

4. CONTRATAÇÃO DE ITENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC: As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC regulamentadas pela Resolução CNJ n. 468/2022 - e suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo CNJ - observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.

	5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Na forma da Instrução Normativa n. 98, de 26 de dezembro de 2022, as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra disciplinadas pela Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, observarão as regras deste anexo, salvo disciplinamento em contrário.
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	Art. 6º da IN SG/ME 65/21: 1. INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI. (x) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos. 2. ANALISAR de <u>forma crítica</u> os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver <u>grande variação</u> entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): () Não (x) Sim, justificar: A unidade gestora utilizou como preço referencial e estimativo a contratação semelhante adjudicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária. O grande entrave neste tipo de contratação é que as prestadoras de serviço tendem a zerar as remunerações ou oferecer até mesmo desconto negativo. Tais práticas não trouxeram benefícios para o Tribunal nem para a comunidade contratante. Portanto, foi utilizado o preço mínimo de 50%

como critério de exequibilidade, desconsiderando propostas com valor menor para a fase de estimativa de preços.

b) há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?

() Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR (§ 3º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(x) Não há valores com essas características;

c) o preço estimado foi obtido com base única no inciso I do art. 5º (§ 6º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

() Não

(x) sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados.

d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na **pesquisa de preços** e o cálculo incidu sobre um conjunto de três ou mais preços?

(x) Sim

() Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da IN SG/ME 65/21): _____

e) **Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos?** Caso positivo, deverão ser devidamente **justificados** pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SG/ME 65/21):

(Nao).

	3. Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS e as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI.
Publicação	Valor estimado é sigiloso: (x) Não, PUBLICAR. () Sim. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de contratação cujo critério de julgamento for por maior desconto (art. 24, Lei 14.133/2021). JUSTIFICATIVA: <u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação. () Sim, hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 13 da Lei 14.133/2021 e § 1º do art. 7º da Lei n. 12.527/2011). JUSTIFICATIVA:

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS PARA ESTIMATIVA DA REMUNERAÇÃO POR AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV).

Brasitur CNPJ: 23.361.387/0001-07	DF Turismo CNPJ: 07.832.586/0001-08	WebTrip CNPJ: 07.832.586/0001-08
Preço obtido para a RAV R\$ 100,00	Preço obtido para a RAV R\$ 86,06	Preço obtido para a RAV R\$ 86,06

ANEXO II - MÉDIA CONSIDERADA PARA A ESTIMATIVA FINAL DA REMUNERAÇÃO POR AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV).

RAV REFERENCIAL	FIXO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 90,70 x 1052	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.495.416,40

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de consultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR/PB para apreciação e aprovação pela autoridade competente.